



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.379, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento – RS, com recursos próprios para ampliação da infraestrutura urbana, incluir ação na LDO 2010 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.480.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento – RS, operações de crédito até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2.º O prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento – RS.

Art. 3.º Autoriza o Poder Executivo a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4.º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 (trinta) dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta Lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5.º Inclui ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010, no Programa 0158 *Ampliação da infraestrutura urbana*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1846

ação: PIMES/CAIXA RS

valor 2010: R\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil

reais)

Parágrafo único. A ação prevista no *caput* consiste em:

I – pavimentação asfáltica da Estrada Reynaldo Höerlle;

II – calçamento com pedra irregular na Rua Canadá;

III – calçamento com pedra irregular na Rua Paineira;

IV – capeamento asfáltico da Rua Olavo Bilac, trecho da Cel. Álvaro de Moraes até a Rua João Pessoa;

V – capeamento asfáltico da Rua Assis Brasil, trecho da Rua José Luiz até a Rua Osvaldo Aranha;

VI – capeamento asfáltico da Rua São João, trecho da Rua Apolinário de Moraes até a Rua João Pessoa.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 6.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ R\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
01	SMOP – Administração	
15	Urbanismo	
451	Infraestrutura urbana	
0158	Ampliação da infraestrutura urbana	
1846	PIMES/CAIXA RS	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 2.000.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 480.000,00

Art. 7.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 6.º, servirá de recurso a operação de crédito referente ao financiamento PIMES/CAIXA RS, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 08.01.15.451.0158.1831.4.4.9.0.51.00.00.00.00-252, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 8.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011, no *Programa 0158 Ampliação da infraestrutura urbana*, na Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, a ação:

I – projeto: 1846
ação: PIMES/CAIXA RS
valor 2011: R\$ 2.480.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil

reais)

Parágrafo único. A ação prevista no *caput* consiste em:

- I – pavimentação asfáltica da Estrada Reynaldo Höerlle;
- II – calçamento com pedra irregular na Rua Canadá;
- III – calçamento com pedra irregular na Rua Paineira;
- IV – capeamento asfáltico da Rua Olavo Bilac, trecho da Cel. Álvaro de Moraes até a Rua João Pessoa;
- V – capeamento asfáltico da Rua Assis Brasil, trecho da Rua José Luiz até a Rua Osvaldo Aranha;
- VI – capeamento asfáltico da Rua São João, trecho da Rua Apolinário de Moraes até a Rua João Pessoa.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES